

## SAS-011 - Passagem Aérea - Desconto para bebês ou crianças

### Informação a ser transmitida ao usuário:

Não há previsão legal ou obrigação para as empresas aéreas concederem descontos na compra da passagem aérea para menores, mesmo que sejam crianças de colo (menores de 02 anos). Normalmente, algumas empresas aéreas fornecem desconto por opção ou cortesia.

### Resposta Padrão BO:

Prezado (a) senhor (a), Em atenção à sua manifestação, informamos que não há previsão legal ou obrigação para as empresas aéreas concederem descontos na compra da passagem aérea para menores, mesmo que sejam crianças de colo (menor de 02 anos).

Normalmente, algumas empresas aéreas fornecem desconto por opção ou cortesia. Assim, o passageiro deve consultar diretamente a empresa aérea para a obtenção de informações sobre descontos em passagens aéreas para crianças.

Caso entenda que teve um direito desrespeitado, e mesmo após entrar em contato com a empresa aérea o problema persistir, sua reclamação poderá ser registrada na plataforma Consumidor.gov.br ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)). A partir do registro da reclamação na plataforma, a empresa aérea terá prazo de até 10 dias para apresentar uma solução ao usuário.

A ANAC monitora, em âmbito coletivo, o atendimento prestado pelas empresas aéreas, utilizando essas informações para a regulação e a fiscalização do setor. No caso de não cumprimento do contrato de transporte por parte da empresa aérea, ressaltamos a importância do registro de sua reclamação no Consumidor.gov.br para que ela seja oportunamente considerada no planejamento das atividades de fiscalização da Agência.

Caso não concorde com a solução oferecida pela empresa na plataforma Consumidor.gov.br, o passageiro poderá ainda recorrer aos meios jurídicos tradicionais de defesa do consumidor, disponibilizados pelos Procons Estaduais e Municipais, Defensorias Públicas, Juizados Especiais Cíveis, entre outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Por fim, compartilhamos os links abaixo nos quais é possível obter informações úteis sobre os direitos e deveres dos passageiros:

1. Direitos e Deveres dos Passageiros (<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/passageiros>)
2. Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes>)

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

\* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.

